



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 016/2025** com **DISPUTA** critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 19/02/2026 às 09h00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2026 às 09h01 (previsão)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes](http://www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes)

**LOCAL:** - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) -

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o: “Aquisição de um Sistema PACS para compartilhamento e armazenamento digital de imagens de Raio-X, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.”

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de um Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), é realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

A decisão pela contratação direta, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, fundamenta-se nas seguintes razões de fato e de direito:

**2.1. Da Necessidade da Contratação:**

A Secretaria de Saúde do Município de Elias Fausto necessita da aquisição de um sistema PACS para modernizar o parque tecnológico de imagem, otimizar o fluxo de trabalho dos médicos radiologistas, centralizar o armazenamento e acesso a exames de imagem, eliminar o uso de filmes radiológicos, cumprir exigências legais/sanitárias. O atual método apresenta limitações que comprometem a eficiência, a segurança dos dados dos pacientes e a qualidade do atendimento prestado. A ausência de um PACS adequado gera perda de exames, atraso em diagnósticos, custos elevados com insumos de impressão, etc.

**2.2. Da Adequação da Solução e Enquadramento Legal:**

A solução proposta (Sistema PACS) é a que melhor atende às necessidades identificadas no ETP, proporcionando agilidade no acesso às imagens, integração com outros sistemas de saúde (ex: HIS/MV), segurança das informações conforme LGPD, redução de custos operacionais.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 31.905,00 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais) conforme demonstrado na Pesquisa de Preços anexa, o qual se enquadra nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação de que trata o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3. Da Conformidade:**

Declara-se que a presente contratação observa os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial as exigências de transparência e a devida instrução processual, estando a documentação comprobatória (ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Parecer Jurídico, etc.) disponível para consulta nos autos do processo administrativo nº 1647/2025

**3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1. Enquadramento Legal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

A presente contratação para a aquisição do Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no **Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Necessidade Imediata:** A contratação é essencial para a otimização dos fluxos de trabalho do setor de radiologia, garantindo a segurança no armazenamento e acesso ágil às imagens médicas, impactando diretamente a qualidade do atendimento ao paciente. A celeridade do processo de contratação direta, comparada aos prazos de uma licitação formal, atende ao interesse público e à urgência operacional da unidade de saúde.

### **3.3. Conclusão**

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a medida adequada, legal e eficiente para suprir a necessidade da [Nome da Instituição], garantindo a tempestividade na aquisição do sistema PACS e a conformidade com a legislação vigente.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento pleno da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### **4.1. Requisitos Gerais do Sistema PACS**

O Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) a ser contratado deve ser uma solução completa, integrada e modular, capaz de gerenciar o fluxo de trabalho de imagens diagnósticas das Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto. O sistema deverá cumprir integralmente com as normas vigentes da ANVISA e do CFM para digitalização e armazenamento de imagens médicas.

### **4.2. Requisitos de Conformidade e Padrões**

O sistema deverá, obrigatoriamente, ser compatível e aderente aos seguintes padrões:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

- **DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine):** Conformidade total com o padrão DICOM 3.0 para comunicação, armazenamento, visualização e intercâmbio de imagens médicas [Raio-X, Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassom, etc.].
- **HL7 (Health Level Seven):** Capacidade de integração via interface HL7 com o Sistema de Informação Hospitalar (HIS/MV) e/ou Sistema de Informação Laboratorial (LIS) existente, para troca de dados de pacientes, agendamentos e laudos.
- **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados dos pacientes, com mecanismos de controle de acesso (perfis de usuário), auditoria de logs e anonimização, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.
- **Padrões IHE (Integrating the Healthcare Enterprise):** Preferencialmente aderente a perfis IHE específico.

#### **4.3. Requisitos Funcionais (Mínimos)**

O sistema PACS deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- **Arquivo e Armazenamento:**
  - Armazenamento em formato nativo (DICOM) e em nuvem ou servidor local (especificar a preferência).
  - Gerenciamento de estudos, com indexação por paciente, data, tipo de exame, etc.
  - Política de arquivamento de curto e longo prazo (hierarquização de armazenamento).
- **Visualização e Pós-processamento:**
  - Estação de trabalho médica (viewer) com ferramentas de manipulação de imagem (brilho, contraste, zoom, medições, reconstruções 3D/MPR, MIP/MinIP, etc.).
  - Visualização multi-monitor e multi-modalidade.
  - Funcionalidade de ditado e laudo integrado (ou interface com sistema de laudo existente).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

– **Distribuição e Acesso:**

- Acesso web e/ou móvel (iOS/Android) seguro, para médicos e pacientes autorizados.
- Recursos de telemedicina e compartilhamento de imagens entre unidades ou profissionais externos.

**3.4. Requisitos Não Funcionais**

- **Disponibilidade:** O sistema deve garantir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% de disponibilidade durante o horário de funcionamento da Instituição.
- **Performance:** Tempo de carregamento de estudos (até 100 imagens) em menos de 5 segundos.
- **Escalabilidade:** Capacidade de suportar 10 usuários simultâneos e 1000 exames por ano, com possibilidade de expansão.
- **Segurança:** Implementação de criptografia na transmissão e armazenamento dos dados sensíveis.

**3.5. Serviços Associados (Implantação, Treinamento e Suporte)**

A contratação deverá incluir, obrigatoriamente:

- **Implantação:** Instalação e configuração completa do software e, integração com sistemas legados (HIS/MV) e migração de dados históricos.
- **Treinamento:** Treinamento presencial/online para os administradores do sistema e os usuários finais (médicos, técnicos, equipe de TI).
- **Suporte e Manutenção:** Garantia e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses/anos, incluindo atualizações de versão e correções de bugs (preferencialmente 24h/7d para falhas críticas).

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

5.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

**6. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO**

6.1 O servidor responsável pelo Gestão do Contrato será o Sra. Andreia Maria Piassa, Secretária Municipal de Saúde.

**7. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

7.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

**8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Será realizado o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO. Tendo em vista que houve pesquisa de preço de

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

mercado em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

8.2 A média dos preços prevaleceu em um montante de R\$ 31.905,00 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais).

**8.3 FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DE xx/xx/2025 PARA EMPRESAS INTERESSADAS APRESENTAR PROPOSTA,** via e-mail [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br) ou protocolo "in loco" na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto/SP, de Seg. à Sexta das 08h às 15h;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4 Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

9.9 Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

- 9.10 Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 9.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.12 Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 9.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 9.14 Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 9.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.16 Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 9.17 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 9.18 Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 9.19 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuênciia da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 9.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 9.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe,

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23 Aceitar nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.7 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

ou modificação no contrato;

10.9 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, sendo o prazo de execução de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

11.2. A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal:

Serviços de Tecnologia da Informação 3.3.90.40.00 01.301.0001 ficha nº 282

**13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

**13.1. Exigências de Habilitação**

**Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)**

13.1.2 No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.1.3 No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

13.1.4 No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

13.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

13.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.3.3 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

13.3.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

13.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

13.3.6 A Certidão descrita no item 11.5.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.3.7 A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV deste Edital**), declarando que:Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

14133/2021);

- Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.1 Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2024.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. Dar causa à inexecução total do contrato;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.2.1 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- 15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 15.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital;
- 15.5. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 15.6. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 15.7. Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 15.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h, na Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP, através do e-mail: [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br), ou Tel.: (19) 3821-8899-Ramal 4.

**16. DOS ANEXOS:**

- 16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência do Edital – Anexo I;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

- b) Modelo de Formulário de Proposta de Preços – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP) – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais – Anexo IV
- e) Minuta do Contrato – Anexo V
- f) Termo de Ciência e Notificação dos Contratos – Anexo VI;

Elias Fausto – SP, 18 de novembro de 2025.

**Joaquim Antônio de Campos Bicudo**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas (PACS – *Picture Archiving and Communication System*), completo, integrado e com armazenamento em nuvem (*cloud*), destinado ao compartilhamento, arquivamento, visualização e gestão digital de exames de imagem de Raio-X, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1. Fundamentação Legal:** A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no artigo 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, devidamente justificada pela necessidade imperiosa da Secretaria Municipal de Saúde em modernizar seus processos de gestão de imagens médicas, visando à melhoria da

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

qualidade, eficiência e segurança dos serviços de radiologia prestados à população de Elias Fausto.

**2.2. Justificativa Técnica e Operacional:** A contratação do Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS) se justifica pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

**2.2.1. Otimização do Fluxo de Trabalho:** A forma atual de gerenciamento de exames de Raio-X, por meio de métodos manuais e analógicos, gera morosidade no fluxo de trabalho, atrasos na entrega de laudos e potencial risco de perda ou extravio de exames. A contratação de um sistema PACS digital eliminará essas ineficiências, proporcionando um acesso mais rápido e confiável às imagens e laudos.

**2.2.2. Segurança e Acessibilidade dos Dados:** O armazenamento em nuvem (*cloud*) da solução PACS garantirá maior segurança e integridade das informações dos pacientes, além de possibilitar o acesso remoto por profissionais de saúde autorizados. Isso é fundamental para agilizar diagnósticos e facilitar a telemedicina, especialmente relevante para a realidade do município.

**2.2.3. Redução de Custos e Sustentabilidade:** A digitalização completa do processo, com a eliminação do uso de filmes radiológicos e produtos químicos, resultará em uma significativa redução de custos operacionais para a Secretaria de Saúde, além de alinhar a gestão pública com princípios de sustentabilidade ambiental.

**2.2.4. Melhora na Qualidade do Atendimento:** Acesso a imagens de alta resolução e ferramentas de visualização avançada permitirá diagnósticos mais precisos e seguros, elevando a qualidade do atendimento à população. A agilidade na disponibilização dos resultados também contribui diretamente para a satisfação dos pacientes.

**2.2.5. Centralização e Rastreabilidade:** A solução PACS permitirá centralizar o armazenamento de todas as imagens e laudos, proporcionando maior controle, organização e rastreabilidade dos exames, facilitando a auditoria interna e a prestação de contas.

**2.3. Inexistência de Alternativas Viáveis:** Declara-se que não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, soluções ou recursos internos disponíveis que atendam de forma satisfatória e eficiente à demanda identificada. A contratação do sistema PACS é a única

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

alternativa viável para resolver as deficiências operacionais e tecnológicas atuais, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde.

**2.4. Declaração de Adequação:** O objeto desta contratação foi devidamente estudado e validado pela área técnica da Secretaria de Saúde de Elias Fausto, estando em total conformidade com as necessidades e diretrizes estratégicas da pasta.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Sistema de armazenamento e distribuição de imagens – PACS para imagens de radiologia com fornecimento de equipamentos e manutenção incluso	1

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Fundamentação Legal:** A presente contratação direta, por dispensa de licitação, está em consonância com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação para [descrever o motivo do inciso, como: "contratação de serviços e compras de pequeno valor. A necessidade de modernização tecnológica na área de saúde e a busca por maior eficiência e segurança nos serviços prestados à população de Elias Fausto justificam o procedimento.

**5.2. Descrição da Necessidade:** A Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto tem como missão a prestação de serviços de saúde de qualidade à população local. Atualmente, o fluxo de trabalho para o gerenciamento de exames de Raio-X ainda se baseia em métodos analógicos ou parciais, o que acarreta uma série de desafios e ineficiências, tais como:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

**5.2.1. Armazenamento Ineficiente:** O arquivamento de filmes radiográficos e de imagens digitais em diferentes plataformas ou mídias físicas apresenta riscos de perda, danos e extravio, além de ocupar espaço físico valioso.

**5.2.2. Demora no Diagnóstico:** A falta de uma plataforma centralizada e acessível gera atrasos na disponibilização de laudos e imagens para os médicos, impactando a agilidade do diagnóstico e do tratamento do paciente.

**5.2.3. Limitação de Acesso e Colaboração:** Profissionais de saúde e especialistas de outras unidades não podem acessar remotamente as imagens e laudos, dificultando a telemedicina e a discussão de casos, especialmente para pacientes que necessitam de avaliação de especialistas externos ao município.

**5.2.4. Riscos de Segurança da Informação:** A gestão manual de dados sensíveis dos pacientes, sem uma plataforma segura e controlada, aumenta os riscos de não conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**5.2.5. Custos e Impacto Ambiental:** O uso contínuo de filmes radiográficos e produtos químicos gera custos consideráveis e impacta negativamente o meio ambiente, contrariando as práticas de sustentabilidade.

**5.3. Justificativa para o Sistema PACS:** A contratação de um Sistema PACS (*Picture Archiving and Communication System*) é a solução tecnológica e estratégica para superar os problemas descritos. O sistema permitirá:

5.3.1. A **digitalização e centralização** de todo o fluxo de trabalho de radiologia em uma única plataforma.

5.3.2. O **armazenamento seguro em nuvem**, garantindo a integridade, a disponibilidade e a segurança dos dados.

5.3.3. O **acesso rápido e remoto** às imagens e laudos para profissionais de saúde autorizados, melhorando a eficiência do diagnóstico.

5.3.4. A **otimização de recursos**, com a eliminação de custos com filmes, químicos e armazenamento físico.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

5.3.5. A **conformidade com a LGPD**, através do controle de acesso, rastreabilidade e segurança dos dados.

**5.4. Declaração da Autoridade Competente:** A contratação é essencial e adequada para a consecução dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Elias Fausto. A necessidade não pode ser atendida por recursos humanos e materiais próprios da administração, sendo, portanto, imperativa a contratação externa.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma **Solução PACS (Picture Archiving and Communication System) completa e integrada**, para atender às demandas da rede de saúde do município de Elias Fausto/SP.

**6.2.** A Solução exigida deve ser fornecida em regime de "**porta fechada**" (turn-key solution), compreendendo todos os elementos necessários para a sua operação plena e ininterrupta. A CONTRATADA será a única e integral responsável por:

**6.2.1. Licenciamento de Software:** Fornecimento das licenças de uso perpétuo ou por subscrição (conforme definido nas especificações técnicas) para todos os módulos necessários (visualização, armazenamento, distribuição de imagens, etc.), incluindo quaisquer softwares de base (ex: banco de dados) que sejam necessários para o funcionamento do sistema, exceto se especificado de outra forma.

**6.2.2. Hardware e Infraestrutura:** Fornecimento, se aplicável, de servidores, *storage* (armazenamento), estações de trabalho e quaisquer outros equipamentos necessários, conforme detalhado no Anexo de Especificações Técnicas.

**6.2.3. Serviços de Implantação e Integração:** Instalação física e lógica, configuração do sistema, integração com sistemas legados existentes na Secretaria de Saúde (ex: Prontuário Eletrônico), migração de dados históricos (se houver) e testes de aceite. A integração deve garantir a interoperabilidade da solução com o sistema de saúde vigente.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

**6.2.4. Treinamento:** Capacitação de todos os usuários (médicos, técnicos em radiologia, administradores do sistema) para a operação plena da solução.

**6.2.5. Suporte e Manutenção:** Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva (conforme Acordo de Nível de Serviço - ANS/SLA), incluindo atualizações e *upgrades* de versão, durante toda a vigência contratual.

**6.3.** A empresa contratada será a **única e exclusiva responsável** pela garantia de funcionamento de toda a solução, independentemente da origem dos componentes (hardware, software básico, licenças de terceiros, etc.). Quaisquer problemas de integração ou funcionamento deverão ser solucionados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, até a entrega da solução em plenas condições de uso e o seu perfeito recebimento definitivo.

**6.4.** Não será admitido o parcelamento do objeto desta licitação entre diferentes fornecedores, pois a contratação de uma solução única e integrada é crucial para garantir a compatibilidade técnica, a continuidade do suporte e a segurança das informações médicas.

**6.5.** A descrição pormenorizada de cada item e serviço que compõe a solução está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e no restante deste Termo de Referência, os quais são partes integrantes e indissociáveis do Edital.

**7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA)**

**7.1. Local de Execução e Entrega:**

**7.1.1.** O local para a entrega dos equipamentos, instalação do software PACS e execução de todos os serviços (implantação, treinamento, suporte e manutenção) será nas dependências físicas da(s) unidade(s) de saúde da CONTRATANTE, especificamente no(s) seguinte(s) endereço(s):

**UMS Oswaldo Pimentel de Camargo**

Rua XV de Novembro, 469 – Centro – Elias Fausto

**ESF Roberta Gatti da Silva Esteves (provisório)**

Rua XV de Novembro, 469 – Centro – Elias Fausto



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

Rua Iracema Betarelli Juliani, 71 – Tornatore – Elias Fausto (novo endereço, será informado pela gestora do contrato a data de reabertura da ESF Roberta Gatti da Silva Esteves)

**ESF José Guedes Pinto**

Rua Silvio da Silveira, 71 – Cardeal – Elias Fausto

**ESF José Bertelli Filho**

Avenida Osvaldo Maluf, 410 – Vila Anchieta – Elias Fausto

**ESF Neide Bergamo**

Rua Isaura Bertelli, 21 – Vila Camatari – Elias Fausto

**7.1.2.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos e logística associados ao transporte, seguro, descarregamento, instalação e montagem dos equipamentos nos locais indicados, sob sua inteira responsabilidade.

**7.2. Prazo de Execução e Cronograma:**

**7.2.1.** O prazo total para a **implantação completa e funcionamento pleno** da Solução PACS, culminando na emissão do Termo de Recebimento Provisório, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

**7.2.3.** Eventuais atrasos na execução de qualquer fase deverão ser imediatamente comunicados formalmente à Fiscalização do Contrato, com a devida justificativa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do impedimento, para análise e deliberação da CONTRATANTE.

**7.3. Forma de Entrega e Recebimento:**

**7.3.1.** A entrega do objeto dar-se-á de forma integral e testada, após a conclusão de todas as etapas previstas no Cronograma de instalação e no Plano de Implantação.

**7.3.3.** O recebimento do objeto obedecerá às seguintes etapas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

- **Recebimento Provisório:** Será efetuado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal de conclusão da implantação pela CONTRATADA e a aprovação dos testes de aceitação.

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

- **Recebimento Definitivo:** Será efetuado por comissão ou servidor designado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Garantia, desde que comprovada a qualidade e a funcionalidade plena e ininterrupta da solução durante o período de operação assistida.

**8 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1. Preço e Valor Global:**

Pela perfeita e integral execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, conforme discriminado na Proposta Vencedora e no Termo de Referência.

**8.2. Faturamento e Pagamento:**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, em 12 (doze) parcelas mensais, vinculado à conclusão e ateste das etapas do cronograma de implantação.

**8.2.2.** O pagamento de cada parcela está condicionado ao **Recebimento Provisório** da respectiva etapa e à apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) Nota Fiscal ou Fatura correspondente, emitida sem rasuras e com os dados bancários corretos da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Etapa, assinado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento;
- c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs), que será verificada pela CONTRATANTE antes de cada pagamento.

**8.2.3.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta)**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria de Saúde e a verificação da regularidade fiscal.

**8.3.** O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, informada na Nota Fiscal/Fatura, em agência bancária localizada no Brasil.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

**8.4.** Os preços contratuais serão reajustados anualmente, conforme índice IPCA, obedecendo-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se refere o edital, nos termos da legislação vigente.

**8.5.** O atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, após a regular apresentação dos documentos de cobrança e o ateste, sujeitará o valor devido à atualização financeira pro rata die, com base no índice oficial IPCA, e, se ultrapassar 30 (trinta) dias, poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de suspensão da execução contratual pela CONTRATADA ou a rescisão, mediante notificação formal.

**8.5.2.** Não será considerado atraso de pagamento a glosa (retenção) de valores referentes a não conformidades, falhas na prestação do serviço ou incorreções na documentação fiscal, até que as pendências sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.

**8.6.** A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias (IRRF, INSS, ISSQN, PIS, COFINS, CSLL) devidas por lei sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, nos termos da legislação aplicável.

**9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- c) contenham omissões ou irregularidades que comprometam a análise e julgamento;
- d) apresentem condições divergentes das estabelecidas no edital.

O julgamento será objetivo, pautado na estrita observância do princípio da isonomia, em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação somente será efetivada com o fornecedor que comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como idoneidade e capacidade técnica para fornecimento do objeto, de acordo com as exigências legais e editalícias.



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025**10 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** – O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.905,00 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais) por 12 (doze) meses.

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1**. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal:  
Serviços de Tecnologia da Informação 3.3.90.40.00 01.301.0001 ficha nº 282

**12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**12.1** – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

**b) DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**12.2** – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como contrato.

**12.3** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação do vencedor, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

**12.4** - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade do **vencedor do contrato** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**13 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA**

**13.1** – O vencedor do contrato garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

constar a validade atestada pelo produtor, o vencedor do contrato garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

**13.2** – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente contratação;
  - II – Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, atestando que a empresa licitante está apta a comercializar e prestar suporte técnico referente ao objeto licitado, quando aplicável;
  - III – Comprovação de assistência técnica autorizada no território nacional, com indicação de endereço e contatos para eventual atendimento durante o período de garantia;
  - IV – Comprovação de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e de fabricação recente, vedada a entrega de produtos recondicionados ou remanufaturados.
- A Administração poderá realizar diligências junto aos emitentes dos documentos apresentados, para confirmar a veracidade das informações prestadas.

**13.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1** - Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 3 meses da data da convocação;

**13.4.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.4.3** - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

**13.4.4** - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível,



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

**13.4.5** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

**13.4.6** - Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.

**13.4.7** - O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

resultado > ou = 1

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

resultado > ou = 1

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

resultado > ou = 1

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

resultado < ou = 0,50

Legenda:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência

Geral LC = Liquidez

Corrente

IE = Índice de endividamento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

**13.4.8** - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**13.5 - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.5.1** – É vedada a subcontratação do objeto.

**13.6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.6.1** – Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATANTE, por meio da autoridade competente, designa os seguintes agentes públicos para a gestão e fiscalização do presente Contrato, com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis:

**14.1.1. Gestora do Contrato:**

- **Nome:** ANDREIA MARIA PIASSA
- **Cargo/Função:** Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto
- **Atribuições:** Responsável pela coordenação geral do processo de gestão contratual, pelo planejamento estratégico da execução, pela interação com a alta administração, pelo zêlo do equilíbrio econômico-financeiro e pela adoção de medidas para a solução de problemas e aplicação de sanções, quando couber.

**14.1.2. Fiscal do Contrato:**

- A ser designado posteriormente por Ato Administrativo próprio
- **Atribuições:** Responsável pelo acompanhamento diário da execução do objeto (verificação da qualidade, prazos, conformidade técnica, ateste de documentos fiscais), pela anotação de ocorrências em registro próprio (diário de obras ou livro de ocorrências) e pela comunicação imediata ao Gestor do Contrato sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

**14.2.** A designação do Fiscal do Contrato (e de seu eventual substituto) será formalizada por meio de **Portaria ou Ato Administrativo específico** a ser emitido pela autoridade competente da CONTRATANTE em data posterior à assinatura deste instrumento, o qual será apostilado ao processo e comunicado formalmente à CONTRATADA.

**14.3. Deveres e Responsabilidades:**

**14.3.1.** O Gestor e o Fiscal do Contrato atuarão de forma diligente e harmônica, dentro de suas respectivas competências, para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

**14.3.2.** A ausência ou omissão na fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por danos causados a terceiros ou por falhas na execução do objeto.

**14.3.3.** A CONTRATADA deverá manter um preposto formalmente designado no local de execução do objeto, que será o ponto focal de comunicação com o Fiscal e o Gestor do Contrato.

**15.- TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** – Não se aplica.

**15.1- INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**15.1.1** – Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

**15.2- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**15.2.1** – Não se aplica.

Elias Fausto, 18 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

---

Andreia Maria Piassa  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
Banco:	Agência:	C/C:

**OBJETO:** “Aquisição de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas (PACS – *Picture Archiving and Communication System*), completo, integrado e com armazenamento em nuvem (*cloud*), destinado ao compartilhamento, arquivamento, visualização e gestão digital de exames de imagem de Raio-X, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.”

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO	PREÇO
------	------------------------	------	-------	-------	-------

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de armazenamento e distribuição de imagens – PACS para imagens de radiologia com fornecimento de equipamentos e manutenção incluso	Serviço	12 meses	R\$	R\$

**Valor total médio global por extenso: ( )**

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos

sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

EDITAL N°062/2025

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante lega e/ou **contador** Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(  ) MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 1647/2025

EDITAL N°062/2025

Local e Data

---

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

##### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**EDITAL N°062/2025**

- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO – SP** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.723.740/0001-21, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Bairro Centro, CEP 13350-000, na cidade de Elias Fausto/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr Joaquim Antônio de Campos Bicudo, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.572.098 SSP/SP e do CPF nº 120.824.728-09;; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_, com sede na \_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na “Aquisição de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas (PACS – *Picture Archiving and Communication System*), completo, integrado e com armazenamento em nuvem (*cloud*), destinado ao compartilhamento, arquivamento, visualização e gestão digital de exames de imagem de Raio-X, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.

1.1. , conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de armazenamento e distribuição de imagens – PACS para imagens de radiologia com fornecimento de equipamentos e manutenção incluso	und	1	R\$	R\$

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 1647/2025

MINUTA DO EDITAL

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

**5.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

**5.6.** O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

**5.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.8.** A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

**5.9.** A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

### MINUTA DO EDITAL

**6.1.** O local para a entrega dos equipamentos, instalação do software PACS e execução de todos os serviços (implantação, treinamento, suporte e manutenção) será nas dependências físicas da(s) unidade(s) de saúde da CONTRATANTE, especificamente no(s) seguinte(s) endereço(s):

**UMS Oswaldo Pimentel de Camargo**

Rua XV de Novembro, 469 – Centro – Elias Fausto

**ESF Roberta Gatti da Silva Esteves (provisório)**

Rua XV de Novembro, 469 – Centro – Elias Fausto

Rua Iracema Betarelli Juliani, 71 – Tornatore – Elias Fausto (novo endereço, será informado pela gestora do contrato a data de reabertura da ESF Roberta Gatti da Silva Esteves)

**ESF José Guedes Pinto**

Rua Silvio da Silveira, 71 – Cardeal – Elias Fausto

**ESF José Bertelli Filho**

Avenida Osvaldo Maluf, 410 – Vila Anchieta – Elias Fausto

**ESF Neide Bergamo**

Rua Isaura Bertelli, 21 – Vila Camatari – Elias Fausto

**6.2.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos e logística associados ao transporte, seguro, descarregamento, instalação e montagem dos equipamentos nos locais indicados, sob sua inteira responsabilidade.

**6.3. Prazo de Execução e Cronograma:**

**6.3.1.** O prazo total para a **implantação completa e funcionamento pleno** da Solução PACS, culminando na emissão do Termo de Recebimento Provisório, será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.3.2.** Eventuais atrasos na execução de qualquer fase deverão ser imediatamente comunicados formalmente à Fiscalização do Contrato, com a devida justificativa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do impedimento, para análise e deliberação da CONTRATANTE.

**6.4. Forma de Entrega e Recebimento:**

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

**6.4.1.** A entrega do objeto dar-se-á de forma integral e testada, após a conclusão de todas as etapas previstas no Cronograma de instalação e no Plano de Implantação.

**6.4.2.** O recebimento do objeto obedecerá às seguintes etapas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

**6.4.2.1. Recebimento Provisório:** Será efetuado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal de conclusão da implantação pela CONTRATADA e a aprovação dos testes de aceitação.

**6.4.2.2. Recebimento Definitivo:** Será efetuado por comissão ou servidor designado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Garantia, desde que comprovada a qualidade e a funcionalidade plena e ininterrupta da solução durante o período de operação assistida.

**6.4.3.** Em caso de questionamentos, denúncias ou necessidade de esclarecimentos junto a órgãos fiscalizadores ou à Administração Pública, a CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico e documentação comprobatória, incluindo eventuais esclarecimentos do profissional habilitado, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuênciada Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025

### MINUTA DO EDITAL

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dia;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Ficha nº 282 - 3.3.90.40.00 01.301.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**Preposto**

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização Técnica**

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

**VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**Gestor do Contrato**

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VI** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

**VII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**VIII** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO**

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação n° 016/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES**

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Elias Fausto/SP ([www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br));

III - Diário Oficial de Contas do TCE-SP ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de São Paulo ou outro utilizado pelo Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Elias Fausto/SP, \_\_ de \_\_ de \_\_

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

---

**TESTEMUNHA  
CPF:**

---

**TESTEMUNHA  
CPF:**



MINUTA DO EDITAL

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):...../2025**

**OBJETO:** “O objeto do presente contrato consiste na “Aquisição de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens Médicas (PACS – Picture Archiving and Communication System), completo, integrado e com armazenamento em nuvem ( cloud ), destinado ao compartilhamento, arquivamento, visualização e gestão digital de exames de imagem de Raio-X, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

E-mail Institucional: [gabinete@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO N° 1647/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).